



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2510056400100026301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **12/11/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rjo-qarn-ubd>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ADAIRTON FERREIRA LIMA - **CNPJ/CPF:** 146.131.153-53

Endereço: Rua 27 - 533 B - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-520

Telefone: (85) 98838-2747

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor, identificado pela inscrição nº 993632-7, informa que possui um ponto comercial e recebeu cobranças nos valores de R\$ 300,00 (trezentos reais), R\$ 1.015,50 (mil e quinze reais e cinquenta centavos) e R\$ 2.468,16 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). Após tentativas sem êxito de esclarecimento junto à Cagece, o consumidor buscou o Procon, que o informou que consta em seu nome um débito no valor de R\$ 1.342,19 (mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), referente ao mês de maio de 2023.

O consumidor afirma que, durante o referido período, o ponto comercial encontrava-se desocupado, razão pela qual não reconhece a cobrança efetuada. Ademais, constatou que seu nome está negativado no SCPC de São Paulo em decorrência do débito junto à Cagece, situação que tem lhe causado impedimentos para obtenção de empréstimos e outras operações financeiras.

Diante dessa situação confusa, o consumidor procurou o Procon em busca de uma solução para o impasse.

Pedido: Requer-se, portanto, a revisão dos valores cobrados, uma vez que o consumidor não reconhece a referida dívida, bem como a imediata retirada de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, garantindo seus direitos e a possibilidade de regularização de sua situação financeira.

Maracanaú/CE, 07 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____